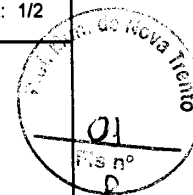


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 1/2



CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) **PREFEITO**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.

Processo Adm. nº: 128/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo de Entrega / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / INEXISTENTE
Entrega/Exec.: 15 DIAS
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - RUA FLORIANO PEIXOTO, 151
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
53	05.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital	3.3.90.30.26.00.00.00	6.000,00
		Fonte de Recurso : 2 - Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%		
53	05.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital	3.3.90.39.05.00.00.00	2.828,00
		Fonte de Recurso : 2 - Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%		
Total previsto:				8.828,00

Lote: 1

ITENS:

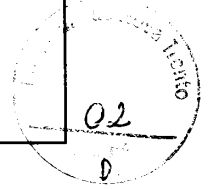
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	SERV. TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV	2.649,0000	2.649,00
2	1,000	Unid.	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV	6.179,0000	6.179,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				8.828,0000	8.828,00
Preço Total Previsto dos Lotes ----->				8.828,0000	8.828,00

Nova Trento, 18 de Setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 2/2

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



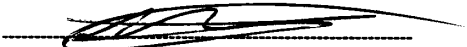
Nova Trento, 18 de Setembro de 2019.

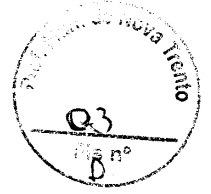
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas ações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação N° 128/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 18 de Setembro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



Nova Trento – 16 de setembro 2019

A/C: Aduato

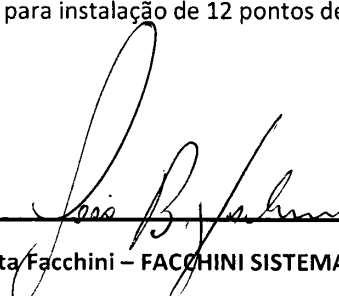
ORÇAMENTO: SISTEMA DE TV DIGITAL COLETIVA – HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

OPÇÃO 1 – SISTEMA DE RACK 5 CANAIS DIGITAL SD (480p de resolução)

- (1) Rack PROELETRONIC modulado para 5 canais
- (1) LNBF multiponto BEDIN Digital
- (30) conector F RG59
- (250m) Cabo coaxial ELDTEC RG59 67% malha
- (1) Receptor digital CENTURY HD Midia Box B3
- (4) Receptor digital ELSYS HD duomax
- (3) Divisor ¼ Balanceado PROELETRONIC
- (5) Divisor ½ Balanceado PROELETRONIC
- (6) Tomada de atenuação 6/12/20db PROELETRONIC
- (x) Serviços de instalação e configuração do sistema

Obs: Orçamento considerado para instalação de 12 pontos de TV. Permite ser expandido.

VALOR TOTAL: R\$ 8.828,00



João Batista Facchini – FACCHINI SISTEMA ELETRONICOS

CNPJ: 09.327.956/0001-77

SEC. MUN. SAÚDE NOVA TRENTO


MAXILIANO DE OLIVEIRA
SERV. DE SAÚDE

Autôntico compra aberta
solicitado a forma de compra
Licitação?
Compra direta?
Prisão?
18/09/19

SISTEMA DE TV COLETIVA HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSARIOS

-(1) RACK modulado para sistema coletivo de TV

Qualidade de imagem de saída: SD (480p de resolução)

Nível de Saída do sinal: 50 + 2 dBmV

Numero de canais: 5 canais modulados RCA

Disponibilidade para integração com recepção local via UHF

- (1) LNBF multiponto para antena parabólica

Banda estendida (3,6 até 4,2ghz)

Ganho mínimo de 70db

-(30) Conector F para cabo coaxial RG59

Necessidade de que sejam do tipo "compressão"

- (250m) Cabo coaxial RG59

No mínimo 67% de malha

- (1) Receptor digital de canais via satélite BANDA C; SAT HD REGIONAL

Recepção de canais HD e FullHD ABERTOS

Compatível com sistema SAT HD REGIONAL (para recepção do sinal Globo NSC)

- (4) Receptor digital de canais via satélite BANDA C ABERTA

Recepção de canais HD e FullHD ABERTOS

- (3) Divisor de sinal $\frac{1}{4}$

Compatível com conectores tipo F

Faixa de trabalho: 5/2050mhz balanceado

- (5) Divisor de sinal $\frac{1}{2}$

Compatível com conectores tipo F

Faixa de trabalho: 5/2050mhz balanceado

- (6) Tomada de atenuação

Compatível com conectores tipo F

Atenuação mínima de 6db

Prazo Maximo para inicio dos serviços após aprovação: 45 dias

Prazo Maximo para execução dos serviços após iniciado os serviços: 3 dias úteis

Prazo maximo para atendimento em caso de problemas no sistema: 2 dias úteis

Garantia mínima dos serviços realizados: 2 anos

05

5

SISTEMA DE TV COLETIVA HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

06
D.

MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSARIOS

-(1) RACK modulado para sistema coletivo de TV

Qualidade de imagem de saída: SD (480p de resolução)

Nível de Saída do sinal: 50 + 2 dBmV

Numero de canais: 5 canais modulados RCA

Disponibilidade para integração com recepção local via UHF

- (1) LNBF multiponto para antena parabólica

Banda estendida (3,6 até 4,2ghz)

Ganho mínimo de 70db

-(30) Conector F para cabo coaxial RG59

Necessidade de que sejam do tipo "compressão"

- (250m) Cabo coaxial RG59

No mínimo 67% de malha

- (1) Receptor digital de canais via satélite BANDA C; SAT HD REGIONAL

Recepção de canais HD e FullHD ABERTOS

Compatível com sistema SAT HD REGIONAL (para recepção do sinal Globo NSC)

- (4) Receptor digital de canais via satélite BANDA C ABERTA

Recepção de canais HD e FullHD ABERTOS

- (3) Divisor de sinal $\frac{1}{4}$

Compatível com conectores tipo F

Faixa de trabalho: 5/2050mhz balanceado

- (5) Divisor de sinal $\frac{1}{2}$

Compatível com conectores tipo F

Faixa de trabalho: 5/2050mhz balanceado

- (6) Tomada de atenuação

Compatível com conectores tipo F

Atenuação mínima de 6db

Prazo Maximo para inicio dos serviços após aprovação: 45 dias

Prazo Maximo para execução dos serviços após iniciado os serviços: 3 dias úteis

Prazo maximo para atendimento em caso de problemas no sistema: 2 dias úteis

Garantia mínima dos serviços realizados: 2 anos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

08
D.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 128/2019
Número Processo / Ano: 128/2019
Data do Processo: 18/09/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
53	05.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00	469.043,54	6.000,00
53	05.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	469.043,54	2.828,00
					Total Previsto:	8.828,00
					Total Geral:	8.828,00

Nova Trento, Em 18/09/19


Assinatura do Responsável



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

30

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 070/2019

**Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de
Licitações.**

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e **Fabio de Freitas**, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.


Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.


Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 18 01 2019

ASSINATURA



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provitamento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

**Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício**

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

**Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças**

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios DOM/SC

EM 18/01/2019

ASSINATURA



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do Processo nº 128/2019 – Pregão Presencial nº 090/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ às 10:40 horas do dia 09/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 09/10/2019.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Pregão visa a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação é propiciar aos pacientes internados acesso a TV digital nos quartos.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado GLOBAL, incluso Mão de Obra e Material estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Instalação será inicialmente em 12 pontos, com possibilidade de ampliação futura, ou seja, deverá ser deixado a possibilidade de ampliação futura.

1.1.4. A Contratada deverá fornecer, conforme estudo da administração do hospital, no mínimo, os seguintes materiais:

→ 01 Rack modulado para sistema coletivo de TV; Qualidade de imagem de saída = SD (480 p de resolução); Nível de saída do sinal = 50 + 2 dBmV; Numero de canais = 05 canais modulados RCA; Disponibilidade para integração com recepção local via UHF

→ 01 LNBF multiponto para antena parabólica; Banda estendida (3,6 até 4,2 ghz); Ganho mínimo de 70 db.

→ 30 conectores F do tipo compressão para cabo coaxial RG 59

→ 250 m de cabo coaxial RG59 com no mínimo 67 % de malha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



→ 01 receptor digital de canais via satélite BANDA C. SAT HD REGIONAL, recepção de canais HD e FullHD ABERTOS, compatível com sistema SAT HD REGIONAL (para recepção do sinal Globo NSC)

→ 04 receptor digital de canais via satélite BANDA C ABERTA; recepção de canais HD e FullHD ABERTOS

→ 03 divisor de sinal $\frac{1}{4}$ compatível com conectores tipo F; faixa de trabalho: 5/2050 mhz balanceado

→ 05 divisor de sinal $\frac{1}{2}$ compatível com conectores tipo F; faixa de trabalho: 5/2050 mhz balanceado

→ 06 tomada de atenuação compatível com conectores tipo F; atenuação mínima de 6 db

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VII** conforme descrito abaixo:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento (Procuração);
- Anexo III – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos habilitatórios;
- Anexo V – Planilha Proposta de preços;
- Anexo VI – Modelo de Declarações;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

2. DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS

2.1. - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



3.2.1. As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
DATA: 09/10/2019
HORÁRIO: 11:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
DATA: 09/10/2019
HORÁRIO: 11:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (Anexo II).

6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 6.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (envelope nº 01).

6.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal. <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.6. A licitante que deixar de apresentar o documento do item 6.5.1 no ato do credenciamento e fora



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



dos envelopes, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

6.7. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.

6.8. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo IV** deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones, e-mail e o respectivo endereço da licitante;

Descrição da área de trabalho/objeto da presente licitação e referência ao projeto básico;

Indicação do valor mensal do serviço em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso.

Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo.

Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que assinará o contrato, nº do CPF, nº do RG, deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente);

A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no Anexo V;

Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias acompanhadas de seus originais** aos Servidores da Prefeitura de Nova Trento, para conferência. As cópias ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
- c) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4.3. Qualificação Técnica:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



a) Apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata

9.4.4. Outras Declarações:

- a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo VII**;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII (a apresentação desta é facultativa, não inabilitando o participante)**;
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de visita ao local de instalação. A empresa deverá declarar que conhece os locais onde serão instalados os pontos de TV.

9.5. Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no envelope nº 02 da habilitação.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **2 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



10.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do termo de referência constante do **Anexo I**;
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12. O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.

10.13. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16. O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.19. A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no item 8.1, alínea “c” e no projeto básico, constante do **Anexo I**.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

10.22. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

10.23. Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o termo de referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Saúde, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

Pela prestação de serviços equivocada, multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas, multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

14.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



14.5 - A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

14.6 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 05 (três) dias úteis, cuja minuta consta do Anexo VIII. **Caso necessário a Convocação para assinatura do contrato será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**

15.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O serviço, objeto desta licitação deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.3. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.5. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, ela deverá ser entregue sob protocolo na sede da Administração. A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

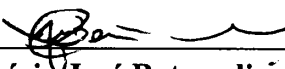
16.9. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.10. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

16.12. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar às empresas interessadas.

Nova Trento, 18 de setembro de 2019.



Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Propiciar aos internados do hospital melhores condições de acolhimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e *demais normas e resoluções pertinentes que regulam os serviços de comunicações*, bem como os dispostos contidos no Código de Defesa do Consumidor.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1 - A presente contratação não gera para esta Prefeitura, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura de Nova Trento pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – A Contratada deverá fornecer, conforme estudo da administração do hospital, no mínimo, os seguintes materiais:

→ 01 Rack modulado para sistema coletivo de TV; Qualidade de imagem de saída = SD (480 p de resolução); Nível de saída do sinal = 50 + 2 dBmV; Numero de canais = 05 canais modulados RCA; Disponibilidade para integração com recepção local via UHF

→ 01 LNBF multiponto para antena parabólica; Banda estendida (3,6 até 4,2 ghz); Ganho mínimo de 70 db.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- 30 conectores F do tipo compressão para cabo coaxial RG 59
- 250 m de cabo coaxial RG59 com no mínimo 67 % de malha
- 01 receptor digital de canais via satélite BANDA C. SAT HD REGIONAL, recepção de canais HD e FullHD ABERTOS, compatível com sistema SAT HD REGIONAL (para recepção do sinal Globo NSC)
- 04 receptor digital de canais via satélite BANDA C ABERTA; recepção de canais HD e FullHD ABERTOS
- 03 divisor de sinal $\frac{1}{4}$ compatível com conectores tipo F; faixa de trabalho: 5/2050 mhz balanceado
- 05 divisor de sinal $\frac{1}{2}$ compatível com conectores tipo F; faixa de trabalho: 5/2050 mhz balanceado
- 06 tomada de atenuação compatível com conectores tipo F; atenuação mínima de 6 db

6.3 – A Contratada deverá apresentar um **Memorial Descritivo** com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

7. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

7.1 – Os pontos de instalação estão localizados no Hospital de Nova Trento, localizado no Centro do município.

8. DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer, bem como da proposta apresentada;

8.2 – A Contratada deverá entrar em contato com a direção do hospital para agendar o dia de início dos trabalhos;

8.3 – Por tratar-se de hospital, o prazo máximo de execução dos serviços será de 03 (três) dias;

8.4 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar os trabalhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Os compromissos básicos assumidos pela **Contratada** são:

a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura;

b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
 - d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
 - e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
 - f) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
 - g) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
 - h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
 - i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
 - j) Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
 - k) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de **4 (quatro)** horas após a abertura do chamado, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em até **72 (setenta e duas)** horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
 - l) Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;
 - m) Disponibilizar atendimento telefônico celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis;
 - n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
 - o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência desta Prefeitura.
 - p) Em caso de problemas na prestação dos serviços o início do atendimento não poderá ultrapassar 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do chamado devidamente aberto, e sua solução não poderá ser superior a 04 (quatro) horas úteis dentro do Hospital, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal. Considerar-se-á horas úteis o período das 08:00 às 18:00 horas de segunda e sexta-feira.
 - q) Por tratar-se de hospital, a empresa vencedora deverá fornecer telefone para plantão de fim de semana. Se o problema ocorrer final de semana a empresa deverá providenciar sua solução nas mesmas condições previstas no item “p”;
- R) A LICITANTE DEVERÁ DAR GARANTIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 02 ANOS. NA GARANTIA DEVERÁ SUBSTITUIR MATERIAL SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infraestrutura necessárias;
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



serviços contratados e atestá-los;

c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Direção do Hospital, ou pessoa por ela designada, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos;

11.2 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.3 - Instalados/recebidos os equipamentos, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionalidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazer os serviços, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

11.4 - Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto ou refazimento dos serviços, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual em anexo.

12. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A Contratada compromete-se a iniciar os serviços de instalação no prazo máximo de 45 dias após a emissão de Autorização de Fornecimento, efetuada pela Secretaria de Saúde;

12.2 – O prazo máximo para execução de serviços será de 03 (três) dias úteis contados a partir da liberação da Autorização de Fornecimento;

12.2 - O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada explanando o motivo. Tal reivindicação deverá ser aprovada pelo direção do hospital, se aceito, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (**doze**) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Não será feito prorrogação de contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O preço não serão reajustáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço e aprovação, contados da data da protocolização da Nota Fiscal. Para fins de pagamento, poderá ainda ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e FEDERAL.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



16. VALORES MÁXIMOS

16.1 Pela instalação e fornecimento de material, o Fundo de Saúde pagará o valor máximo de **R\$ 8.828,00** (oito mil e oitocentos e vinte e oito reais);

16.2 A execução do serviço será por **EMPREITADA GLOBAL**, ou seja, o município deseja que sejam instalados ponto de TV em 12 locais no Hospital, locais estes que deverão ser visitados antes da formulação da proposta. Resumindo, não serão feitas supressões nem adições.

16.3 Após fase de lances não se aceitará desistência de valores cotados, alegando desconhecimento dos locais a serem executados os serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº 090/2019.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 090/2019.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 090/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ sob nº _____ . Inscrição Municipal _____
Endereço completo: _____
Telefones _____ . Fax _____
E-mail _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____
Nº da Agência: _____
Nº da Conta: _____

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Total (R\$)
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.	Serviço	
2	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.	Material	
TOTAL				



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____ Natural de: _____

Estado civil: _____ Cargo/Função na Empresa _____

Endereço residencial: _____

Telefone/Fax _____ .E-mail _____

CPF/MF _____ . RG nº: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 090/2019.

A empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- α) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- β) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- γ) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, de _____ de 2019.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°..... neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N°, doravante denominada **"CONTRATADA"** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação n° 128/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação é propiciar aos pacientes internados acesso a TV digital nos quartos.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado GLOBAL, incluso Mão de Obra e Material estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Instalação será inicialmente em 12 pontos, com possibilidade de ampliação futura, ou seja, deverá ser deixado a possibilidade de ampliação futura..

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses.

2.2. Esse contrato não permitirá reajustamento de preços

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (.....), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



vigentes e previsto para o exercício de 2019.

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato será reconhecido pelo Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



47

0

da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, _____, de _____ de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

Contratada

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

49
0

PARECER JURÍDICO

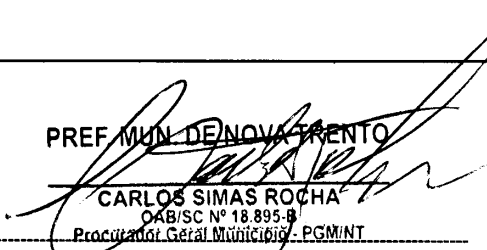
Processo Administrativo:	128/2019
Processo de Licitação:	128/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	90/2019-PR
Data do Processo:	18/09/2019
Data da Abertura das Propostas:	09/10/2019
Hora da Abertura das Propostas:	11:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 18.09.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.895-8
Procurador Geral Municipal - PGM/NT
Assinatura do Responsável

Nova Trento**PREFEITURA**

50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019

Publicação N° 2172029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019 – SRP N° 046/2019

Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 15/10/2019 até as 08:30 horas. Abertura e fase de lances: 15/10/2019 a partir das 09:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br – e-mail: compras@novatreto.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019**

Publicação N° 2173501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019

Objeto: O objeto deste Pregão é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: 09/10/2019 até as 10:40 horas. Abertura: 09/10/2019 às 11:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatreto.sc.gov.br e pelo site www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Istefani ganha bronze no Mundial

O projeto Voleibol Nova Trento teve uma representante na Seleção Brasileira sub-18 que conquistou o terceiro lugar do Campeonato Mundial da categoria, encerrado no penúltimo final de semana no Egito. Trata-se da levantadora Istefani Cosme, 16 anos.

Natural do Espírito Santo, a atleta atua pela equipe Nova Trento/Tim desde 2017.

Após se destacar em diversas competições, foi selecionada, no ano passado, para participar de um laboratório de talentos na Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

Em seguida, surgiram as primeiras oportunidades na Seleção Brasileira e, em agosto, veio a convocação para o Mundial Sub-18.

«Fique por dentro de tudo o que acontece no esporte neotrentino.»
www.otrentino.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



Processo Licitatório nº 127/2019 – Pregão Presencial nº 089/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos - impressão de Revista Institucional, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote Único.

Entrega dos envelopes: 04/10/2019 até as 10:30 horas.
Abertura: 04/10/2019 às 11:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
 Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Objeto: O objeto deste Pregão é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: 09/10/2019 até as 10:40 horas. Abertura: 09/10/2019 às 11:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: com-pras@novatreto.sc.gov.br e pelo site www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
 Prefeito

URBANO
 T E X T I L
www.urbano.com.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2019 - PR**

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 128/2019
Processo de Licitação: 128/2019
Data do Processo: 52 18/09/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.

Fornecedor: J B FACCHINI ELETRONICA
Endereço: RUA:FLORIANO PEIXOTO, Nº.167
Cidade: Nova Trento - SC
CGC/MF: 09.327.956/0001-77

Código: 10924

Inscrição Estadual: 255.556.187

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 10:30 horas do dia 9 de Outubro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



53

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
Abertura: 09/10/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº 01 Horas 10:30
Nome: João Batista Facchini Ass.: J. B. Facchini
CPF: 060.274.889-56 RG: 4537413
Empresa: J. B. Facchini ME/EPP: () Sim (.....) Não
Telefone/Celular: (48) 3267-0257

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
Abertura: 09/10/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas
Nome: Ass.:
CPF: RG:
Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não
Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
Abertura: 09/10/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas
Nome: Ass.:
CPF: RG:
Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não
Telefone/Celular:.....



Ministerio da Industria, Comercio Exterior e Servicos
Secretaria Espacial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

54
0

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas) JOÃO BATISTA FACCHINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO AIRES AFONSO FACCHINI		MARIA DO CARMO TRIDAPALLI FACCHINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1987	IDENTIDADE numero 4.537.413-9	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (numero) 060.274.889-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DA PAZ			NUMERO 82
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO NOVA TRENTO			UF SC
<p>Declaro que a atividade se</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA PORTE</p> <p><input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</p> <p><input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</p> <p>nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p>			
<p>Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer:</p>			
NOME DA JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J B FACCHINI ELETRONICA			
NOME FANTASIA FACCHINI SISTEMAS ELETRONICOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA FLORIANO PEIXOTO			NUMERO 167
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO NOVA TRENTO		UF SC	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4780-0-00 Atividades secundárias: 4780-0-99, 4759-0-99, 4752-1-00, 4753-9-00, 4789-0-99, 4753-9-00, 6521-5-00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ANTENAS PARABOLICAS; COMERCIO VAREJISTA ELETRONICO; COMERCIO VAREJISTA ALARME PARA RESIDENCIAS; COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA CAMERA DE SEGURANCA; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO DE ALARME RESIDENCIAL, ANTENAS E SEUS RECEPTORES, APARELHO E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TELEVISÃO E CAMERA DE SEGURANCA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/03/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.327.856/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF SC
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) J B Facchini ELETRONICA			
DATA DA ASSINATURA 14/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>João Batista Facchini</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 SOB Nº 42104678849 Protocolo: 18/028784-2 DE 16/05/2018 HENRY GOY PETRY NETO SECRETARIO GERAL	
		J B FACCHINI ELETRONICA	

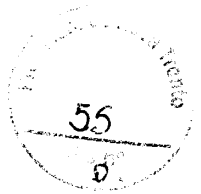
Confere com o original

01/10/19

Data

Aprigio José Botamelli
Mant. nº 209

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 27/09/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **09.327.956/0001-77**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **J B FACCHINI ELETRONICA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

dos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

:os Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Confere com o original.

01 / 10 / 19

Aprigio José Botamei
Matr. nº 209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: DONO BATISTA FACCHINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 4537413 SP SC

CPF: 060.274.889-56 **DATA NASCIMENTO:** 12/03/1987

FILIAÇÃO: AIREES AFONSO FACCHINI
 MARIA DO CARMO TRIDAPALLI FACCHINI

PROFISSÃO: **SEXO:** M F **CAT. CNH:** A B

RENDA: 45522164400 **VALIDADE:** 03/03/2020 **PRESTADOR:** 03/03/2015

Observações:

Assinatura do titular: *[Assinatura]*

LOCAL: BRUSQUE, SC **DATA DE EMISSÃO:** 16/03/2015

Função do Emissor: *[Assinatura]* **64132845135**
SC105926434

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODAS as Territórios Municipais

PROFISSÃO PLASTIFICAR

1085645211

56
9

Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz de Nova Trento

TAISE DAROSSE - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1847 - cartorient@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFW79707-HHM2) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N° 77698

Selo Digital de Fiscalização FFW79707-HHM2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Trento - 19 de setembro de 2018

[Assinatura]
 IVETE RACHADEL - Escrevente



Confere com o original

01/10/18

[Assinatura]
 Sérgio José Botame
 Matr. 1209

J B FACCHINI ELETRÔNICA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 090/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Nova Trento SC, 09 de Outubro de 2019.



J B FACCHINI/ELETRONICA

CNPJ: 09.327.956/0001-77

João Batista Facchini

CPF: 060.274.889-56

Empresário Individual

CNPJ: 09.327.956/0001-77 INSCR. ESTADUAL: 255.556.187
Rua Floriano Peixoto, 197 - Centro - CEP: 88.270-000 - Nova Trento/SC
Telefone: (48) 3267 0257



J B FACCHINI ELETRÔNICA
PROPOSTA DE PREÇOS

58
D

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 090/2019.

Prezados Senhores,
Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 090/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: J B FACCHINI ELETRONICA
CNPJ sob nº 09.327.956/0001-77 Inscrição Municipal 255.556.187
Endereço completo: Rua Floriano Peixoto, 197 – Centro – Nova Trento/SC
Telefones (48) 3267-0257 Fax (48) 3267-0257
E-mail sulireuter@hotmail.com ou joao@metaisaclo.com.br

Dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil
Nº da Agência: 2356-6
Nº da Conta: 13.997-1

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor Total (R\$)
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.	Serviço	800,00
2	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.	Material	8.028,00
TOTAL				R\$ 8.828,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

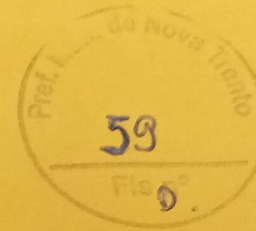
Nome: **João Batista Facchini** Natural de: Nova Trento/SC
Estado civil: **Solteiro** Cargo/Função na Empresa: **Empresário Individual**
Endereço residencial: **Rua da Paz, 82 – Centro – CEP: 88270-000 – Nova Trento/SC**
Telefone/Fax **(48) 3267-0257**, E-mail: joao@metaisaclo.com.br
CPF/MF: **060.274.889-56**. RG nº: **4.537.413-9**

Nova Trento SC, 09 de Outubro de 2019.



J B FACCHINI ELETRONICA
CNPJ: 09.327.956/0001-77
João Batista Facchini
CPF: 060.274.889-56
Empresário Individual

CNPJ: 09.327.956/0001-77 INSCR. ESTADUAL: 255.556.187
Rua Floriano Peixoto, 197 - Centro - CEP: 88.270-000 - Nova Trento/SC



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
DATA: 09/10/2019
HORÁRIO: 11:00 horas
LICITANTE: J B FACCHINI ELETRONICA
Nº DO CNPJ: 09.327.956/0001-77**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.327.956/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2008
NOME EMPRESARIAL J B FACCHINI ELETRONICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACCHINI SISTEMAS ELETRONICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
GRADUADO FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 167	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
UF SC		TELEFONE (48) 3267-0257
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia 27/09/2019 às 09:31:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

61

D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J B FACCHINI ELETRONICA
CNPJ: 09.327.956/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:28 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **4ABF.E163.48A0.E919**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A small, handwritten mark resembling a stylized 'D' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

62

0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.327.956/0001-77

Razão Social: J B FACCHINI ELETRONICA

Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 167 SALA 01 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC /
88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

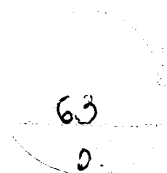
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091504530699714897

Informação obtida em 27/09/2019 10:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **J B FACCHINI ELETRONICA**
CNPJ/CPF: **09.327.956/0001-77**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140102272140**
Data de emissão: **23/09/2019 13:37:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/11/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

64

Nome / Razão Social

J B FACCHINI ELETRONICA CNPJ: 09327956000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0DO0SROAIAUGZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 27 de Setembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J B FACCHINI ELETRONICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.327.956/0001-77

Certidão nº: 184997228/2019

Expedição: 27/09/2019, às 10:23:30

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J B FACCHINI ELETRONICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.327.956/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



27/09/2019

9426003

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

66

0

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6850401**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 26/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

J B FACCHINI ELETRONICA, portador do CNPJ: 09.327.956/0001-77. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

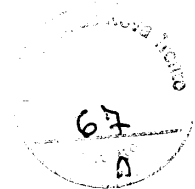
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, sexta-feira, 27 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº: **9426003**



J B FACCHINI ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**

A empresa **J B FACCHINI ELETRONICA**, CNPJ 09.327.956/0001-77, sediada na Rua Floriano Peixoto, 167 – Centro – Nova Trento/SC, declara, sob as penas da lei, que dia 01 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, visitou o local onde será executado os serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, objeto deste Pregão, tomando conhecimento de todas as dificuldades que possam existir quando da execução. Declara também que seus preços estão de acordo com visita e orçamento apresentado pela prefeitura.

Nova Trento SC, 09 de Outubro de 2019.

J B FACCHINI ELETRONICA

CNPJ: 09.327.956/0001-77

João Batista Facchini

CPF: 060.274.889-56

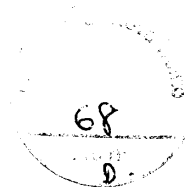
Empresário Individual

CNPJ: 09.327.956/0001-77 INSCR. ESTADUAL: 255.556.187
Rua Floriano Peixoto, 197 - Centro - CEP: 88.270-000 - Nova Trento/SC
Telefone: (48) 3267 0257



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 219069
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 219069

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: J B FACCHINI ELETRONICA

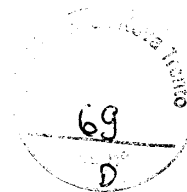
Raiz do CNPJ: 09.327.956

Certidão emitida às 10:28 de 27/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



J B FACCHINI ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DECLARAÇÕES

Declaramos que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital. Declaramos ainda que atendemos todas as exigências habilitatórias e que usaremos na execução dos serviços todos os equipamentos de segurança exigidos em legislação.

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 090/2019**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços e estamos de acordo com o mesmo. Responsabilizamos-nos pela elaboração da proposta assumindo todos os riscos e ônus.

Declaro sob as penas da Lei que o **Pregão Presencial nº 090/2019**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos ativos nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC** e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Presencial nº 090/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Nova Trento SC, 09 de Outubro de 2019.

J B FACCHINI ELETRÔNICA

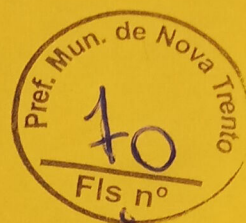
CNPJ: 09.327.956/0001-77

João Batista Facchini

CPF: 060.274.889-56

Empresário Individual

CNPJ: 09.327.956/0001-77 INSCR. ESTADUAL: 255.556.187
Rua Floriano Peixoto, 197 - Centro - CEP: 88.270-000 - Nova Trento/SC
Telefone: (48) 3267 0257



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
DATA: 09/10/2019
HORÁRIO: 11:00 horas
LICITANTE: J B FACCHINI ELETRONICA
Nº DO CNPJ: 09.327.956/0001-77

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 90/2019 - PR

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 128/2019
Processo de Licitação: 128/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Outubro de 2019, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 128/2019, Licitação nº 90/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LC nº 10924

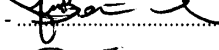

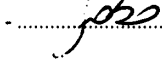
Participante: 10924 - J B FACCHINI ELETRONICA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERV. TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV	SERV	1,00		0,0000	800,00	800,00
2	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS)	Unid.	1,00		0,0000	8.028,00	8.028,00
Total do Participante ----->							8.828,00
Total Geral ----->							8.828,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 9 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI -  - Pregoeiro(a)
ENNER SOARES DE OLIVEIRA -  - MEMBRO EFETIVO
ABIO DE FREITAS -  - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

João Batista Facchini (48) 3267/0257

 - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 90/2019 - PR

Processo Administrativo: 128/2019
Processo de Licitação: 128/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Outubro de 2019, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 128/2019, Licitação nº. 90/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

J B FACCHINI ELETRONICA (10924).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

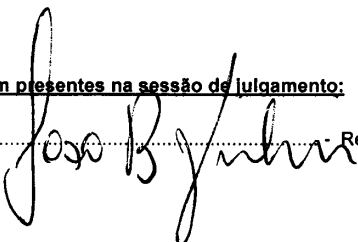
Nova Trento, 9 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

João Batista Facchini (48) 3267/0257

.....  Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 90
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

73
D.

Reuniram-se no dia 09/10/2019, as 11:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 90 destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10924 J B FACCHINI ELETRONICA

CNPJ: 09.327.956/0001-77

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10924	J B FACCHINI ELETRONICA	Sim	0,0000	8.828,0000

Código	Descrição do Material	Qty. Cotada
3010582	SERV. TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV	1,000
83	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV (MINIMO 12 PONTOS)	1,000

Item	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	J B FACCHINI ELETRONICA	8.828,0000	

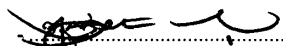
O licitante J B FACCHINI ELETRONICA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor J B FACCHINI ELETRONICA pelo valor de R\$ 8.828,0000 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.


Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:12 horas do dia 9 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 MEMBRO EFETIVO

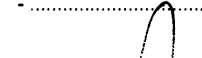
FREITAS

 MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMAZONI

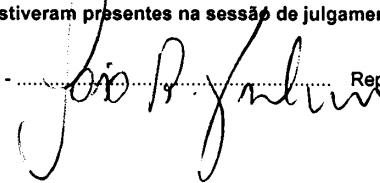
 MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

 MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

João Batista Facchini (48) 3267/0257

 Representante

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 128/2019
Processo de Licitação: 128/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2019
b) Licitação Nr.: 90/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

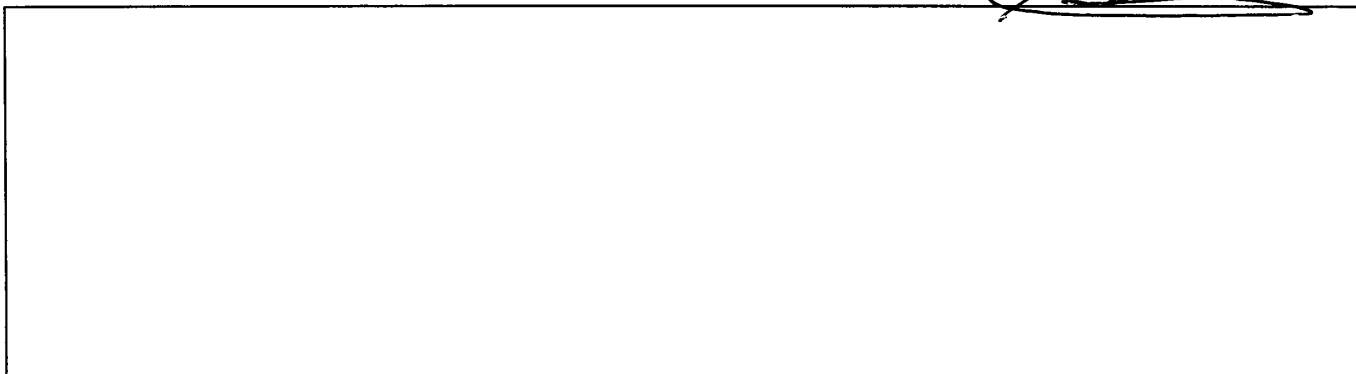
LOTE: 1

J B FACCHINI ELETRÔNICA (10924)

1	SERV. TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV	SERV	1,00	0,0000	800,00	800,00
2	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS)	Unid.	1,00	0,0000	8.028,00	8.028,00
					Total do Fornecedor:	8.828,00
					Total Geral:	8.828,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (53) Saldo: 469.043,54



RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Publicação Nº 2188639

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2019 - PR	
	Processo Administrativo: 128/2019 Processo de Licitação: 128/2019 Data do Processo: 18/09/2019	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2019
 b) Licitação Nr.: 90/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 09/10/2019
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

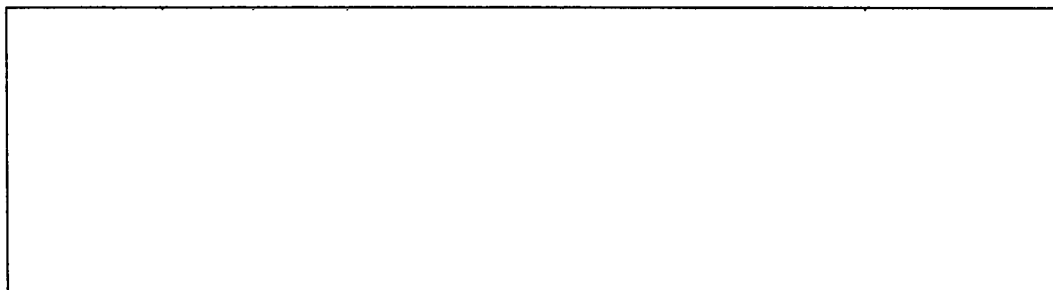
	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item

LOTE: 1**J B FACCHINI ELETRONICA (10924)**

1	SERV. TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV	SERV	1,00	0,0000	800,00	800,00
2	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV (MÍNIMO 12 PONTOS)	Unid.	1,00	0,0000	8.028,00	8.028,00
Total do Fornecedor:						8.828,00
Total Geral:						8.828,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (53) Saldo: 469.043,54





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CONTRATO Nº 117/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Maxiliano de Oliveira, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e, de outro, a empresa **J B FACCHINI ELETRONICA** com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 167 sala 01, Centro, Nova Trento/SC, e registro no CNPJ- MF. sob o Nº 09.327.956/0001-77 neste ato representada pelo senhor João Batista Facchini, portador da cédula de identidade RG Nº 4537413 inscrito no CPF sob o Nº 060.274.889-56, doravante denominada **"CONTRATADA"** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação nº 128/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação é propiciar aos pacientes internados acesso a TV digital nos quartos.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado GLOBAL, incluso Mão de Obra e Material estabelecido no **Anexo I**.

1.1.3. A Instalação será inicialmente em 12 pontos, com possibilidade de ampliação futura, ou seja, deverá ser deixado a possibilidade de ampliação futura..

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses.

2.2. Esse contrato não permitirá reajustamento de preços

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 8.828,00 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



77
D.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato será reconhecido pelo Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



80
0.

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, 09 de outubro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

J B FACCHINI ELETRÔNICA

Contratada

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1.

Aprígio José Botameli

2.

Denner Soares de Oliveira

Nova Trento**PREFEITURA****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Publicação Nº 2197402

Retifica Portaria nº 627/2019

Fica retificada a Portaria nº 627/2019 de 01 de agosto de 2019, publicada em 01 de agosto de 2019 no DOM/SC – edição nº 2891, páginas 899 e 900, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 627/2019, publicada no dia 18/10/2019, por motivo de equívoco na digitação do prazo final de contratação do servidor.

Nova Trento, 17 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO Nº 117/2019

Publicação Nº 2198681

ATO Nº 117/2019
: Processo Nº 128/2019 – Pregão Presencial nº 090/2019. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: J B FACCHINI ELETRONICA com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 167 sala 01, Centro, Nova Trento/SC, e registro no CNPJ- MF. sob o Nº 09.327.956/0001-77. Objeto do Contrato: Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 8.828,00 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme resultado do pregão presencial. Vigência: 09/10/2019 à 09/03/2020.

Nova Trento, 09 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 2197401

PORTARIA Nº 627/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 10.000, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MAIARA BOETTNER PEIXE, matrícula nº 8142, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 220/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.